

ESTADO DE SANTA CATARINA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL.

LEI Nº III4 de 12 de maio de 1965.

AUTORIZA ABRIR CONCORRÊNCIA PÚBLICA E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão NESTOR EMANUEL GRIMM, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.-Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir concorrência pública para as firmas interessadas em fornecer luz e energia elétrica para esta cidade, a entrar em vigor em 12 de junho do corrente ano.

Art. 2º.-A autorização da concorrência ressalva o direito de aceitar e rejeitar total ou parcialmente quaisquer propostas, sem direito ao proponente ou locador prejudicados a indemnização alguma.

Art. 3º.-A eventual mudança do locador ou fornecedor em virtude de eventual proposta vitoriosa, não importa a renúncia aos direitos ao Patrimônio que era são assegurados à municipalidade podendo haver força maior, respeitar direitos não renunciados.

Art. 4º.-Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, 12 de maio de 1965.

NESTOR EMANUEL GRIMM-Prefeitura Municipal.

ANTÔNIO DUARTE DA ROSA- Secretário Geral.